



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2014.

A Câmara Municipal de Timbó, por seu Presidente, ao final firmado, torna público edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, na forma presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/1993; nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme as especificações e condições a seguir:

Critério de Julgamento: menor preço global

Prazo para impugnação do Edital: Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública para recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação.

A Sessão Pública para recebimento das propostas, dos envelopes com os documentos de habilitação e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, será realizada no dia 16/04/2014, as 9 horas, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com a rua projetada A, Bairro das Nações, Timbó (SC).

#### 1. DO OBJETO

1.1. Forecimento e instalação de películas para controle de luminosidade solar na sede da Câmara Municipal de Timbó.

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste certame correm a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Películas:

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

Instalação:

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e anexos.

3.2. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam estabelecidos na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do município de Timbó ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4. É vedado a qualquer pessoa a representação de mais de uma empresa nesta licitação.

3.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada licitante.

3.6. Só os representantes das licitantes credenciados poderão se manifestar na sessão pública do pregão.

3.7. Não será aceita a participação de empresas que tenham agente público do município de Timbó, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou que possua em seu quadro de pessoal, empregados, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de agentes políticos do município de Timbó.

### 4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### 5. ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 2/2014

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando e a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome da licitante, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, e-mail;

Número do Pregão;

Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;

5.4. Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O preço proposto compreende, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

5.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias

5.6. Declaração do licitante comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

5.7. A proposta deve atender integralmente as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

5.8. Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços.

5.9. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da licitante.

5.10. A apresentação de proposta presume que a licitante tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

5.11. A apresentação de proposta implica plena aceitação pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### 6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 2/2014

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

6.1.1. A licitante apresentará os documentos necessários à habilitação no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

6.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

#### 6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil competente, em caso de pessoas jurídicas não empresárias.

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 6.4. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

- 6.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.8. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.
- 6.3.9. Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
- E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032.
- 6.3.10. A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

#### 7. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 7.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do anexo II deste edital, no mínimo:
- 7.1.1. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Licitações, art. 27, V) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- 7.1.2. Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.1.3. Ser o ato constitutivo vigente;
- 7.1.4. Não estar impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 7.1.5. Conhecer e aceitar todas as condições do referido edital;
- 7.1.6. Cumprir os requisitos de habilitação.
- 7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da licitante, ou seja, se a matriz, todos da matriz, se alguma filial, todos da filial, com exceção dos documentos que válidos para a matriz e filiais.
- 7.3. A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos/declarações obrigatórias elencados acarretará a inabilitação da empresa para participação no certame.
- 7.4. No caso de participação em consórcio, deverão ser apresentados também os documentos das empresas participantes do consórcio.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### 8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, observando este procedimento:

8.2. Credenciamento:

- 8.2.1. Os documentos para o Credenciamento serão entregues com os envelopes da proposta e da habilitação, mas em envelope separado, até a hora estabelecida para o início da sessão pública do pregão.
- 8.2.2. O credenciamento far-se-á com a apresentação do registro comercial, para empresas individuais; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, para sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.3. Caso o representante da licitante para o certame esteja investido de poderes de órgão da pessoa jurídica, apresentará os atos societários que o investem e exibirá documento de identidade legalmente válido.
- 8.2.4. Caso o representante da licitante para o certame seja um mandatário, apresentará o instrumento do mandato, público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório, que lhe confira poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 8.2.5. Deverá ser apresentada com o credenciamento declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.
- 8.2.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretenda tratamento diferenciado das demais empresas, será obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 6 (seis) meses, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento. Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.
- 8.2.7. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento de representante da licitante para o certame, porém ela ficará impedida de participar da etapa de lances ou recorrer.
- 8.2.8. Os documentos necessários serão apresentados mediante cópia autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

- 8.2.9. Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior 60 (sessenta) dias.
- 8.2.10. Para agilização da sessão pública do pregão, tendo em vista o tempo necessário para conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica estabelecido que:
- 8.2.10.1. Para autenticação de documentos pelo Pregoeiro, a licitante deverá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. No dia da sessão pública do pregão não serão realizadas autenticações de documentos para o certame.
- 8.2.10.2. Para a autenticação na Câmara Municipal, os licitantes deverão apresentar os documentos originais e as cópias, a Câmara não fornecerá cópias de documentos.
- 8.2.11. O Credenciamento será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura das propostas.
- 8.3. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:
- 8.3.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
- 8.3.2. Classificação das propostas para a etapa de lances.
- 8.3.3. O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.3.3.1. Primeiro serão classificadas a menor proposta e todas as que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- 8.3.3.2. Segundo, não havendo pelo menos três propostas classificadas de acordo com o item 8.3.3.1, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.
- 8.4. O representante credenciado da licitante que tiver a proposta classificada poderá oferecer lances orais.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados por preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

- 8.7. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes do item declinarem da formulação de lances.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.11. Depois da negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.
9. HABILITAÇÃO
- 9.1. O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- 9.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e anexados ao processo de licitação.
- 9.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
10. RECURSOS
- 10.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro instará os licitantes credenciados para, querendo, imediata e motivadamente, recorrer.
- 10.2. O recurso deve identificar, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior.
- 10.3. Cabe ao Pregoeiro deliberar sobre a aceitação do recurso.
- 10.4. Aceito o recurso a licitante terá o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Timbó e dirigidas à autoridade superior.
- 10.5. Os licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de três dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade decidirá o recurso no prazo de até dez dias úteis.
- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.





# **Câmara Municipal de Timbó**

## **Estado de Santa Catarina**

10.7. Declarado o vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicar-lhe-á o objeto licitado.

10.8. Interposto recurso caberá à autoridade superior, decidido o recurso, adjudicar o objeto licitado ao vencedor da licitação.

10.9. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor ou havendo a interposição de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **11. HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor para assinar o Contrato.

11.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa relances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

### **12. CONTRATO**

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ disporá do prazo de 15 (quinze) dias para convocar o licitante vencedor para assinar o contrato e expedir a ordem de serviço, contados a partir da data da homologação do processo licitatório.

12.2. Convocado, o licitante terá prazo de 5 dias para comparecer para assinatura do contrato.

12.3. O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

12.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.5. Integram o contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo licitante.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 meses, conforme art. 57,II da Lei 8.666/93.

### **13. ENTREGA E PAGAMENTO**



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

- 13.1. Os serviços deverão ser prestados sem interrupções 7 dias por semana, 24 horas por dia.
- 13.2. O recebimento do objeto será promovido pela Contratante, que verificará e atestará o cumprimento de todas as obrigações da Contratada.
- 13.3. O pagamento se dará em até 10 dias depois da instalação dos produtos e emitida fatura com nota fiscal e boleto bacário e encaminhados à Câmara Municipal pelo e-mail: [administrativo@camaratimbo.sc.gov.br](mailto:administrativo@camaratimbo.sc.gov.br).
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. PENALIDADES**

- 14.1. O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
  - 14.1.1. Advertência por escrito;
  - 14.1.2. Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
  - 14.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - 14.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;
- 14.2. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas nos itens acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.4. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

#### **15. OBRIGAÇÕES**

##### **15.1. DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ:**

##### **15.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação;**

Rua Inglaterra, esq. N° 750 rua projetada A – Bairro das Nações – Fone: 47 3382-1433 - 3382-2177 – CEP: 89120-000 – Timbó-SC

Home-page: [www.camaratimbo.sc.gov.br](http://www.camaratimbo.sc.gov.br) E-mail: [camara@camaratimbo.sc.gov.br](mailto:camara@camaratimbo.sc.gov.br)



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

- 15.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 15.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, depois da apresentação da Nota Fiscal à Câmara;
- 15.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 15.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

- 15.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 15.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 15.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 15.2.6. Fornecer o objeto com a qualidade nos padrões exigidos neste edital.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó para retirada por seus respectivos licitantes, no prazo de trinta dias depois da assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação ou proposta relativa a este certame.
- 16.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, sem que caiba às licitantes qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:
- 16.6. Adiada sua abertura;



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

- 16.7. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 16.8. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no site: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.
- 16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório, fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Timbó (SC), nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.
- 16.10. Faz parte deste Edital:
- a) ANEXO I – Termo de Referência.
  - b) ANEXO II – Modelo de Declarações obrigatórias.
  - c) ANEXO III – Minuta Contratual
- Timbó (SC), 2 de Abril de 2014.

Jorge Augusto Krüger

Presidente



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Das especificações do objeto e proposta:

Aquisição de películas para controle de luminosidade e controle solar e mão de obra para instalação, revisão/colocação completa em todas as janelas das salas da Sede da Câmara Municipal, conforme orçamento de referência, totalizando 469 peças de vidro em diversos tamanhos, para proteção contra o sol e claridade, permitindo um local mais adequado para os servidores e vereadores executarem as funções com mais qualidade e ambiente adequado.

Descrição:

Serão fornecidos e instalados 286m<sup>2</sup> de película refletiva invertida 15% (prata para fora e fumê para dentro), 24m<sup>2</sup> de película refletiva invertida 5% (prata para fora e fumê para dentro) nos vidros superiores de 0,46m X 0,76m das salas do piso térreo e 60m<sup>2</sup> de película com efeito jateado, totalizando 370m<sup>2</sup> para a área e quantidades descritas conforme termo de referência.

A empresa vencedora deverá fornecer e instalar películas com identificação da procedência pelo número de série do respectivo fabricante, tal identificação deverá constar do material empregado e inclusive constar da respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

Garantia: Fornecer termo de garantia contratual, complementar à garantia legal, emitido pelo fabricante, contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação, pelo período de 3 anos depois da instalação.

A empresa vencedora da licitação deverá instalar as películas pelo lado interno, com profissionais habilitados, não será aceito instalar película sem retirar as borrachas de cada janela, permitindo assim uma melhor qualidade na fixação das mesmas. Não serão aceitos qualquer tipo de avaria/bolhas/variações de cores nas películas.

Instalação: os profissionais deverão estar munidos de todos equipamentos de proteção e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços, não sendo permitido apoio/fixação em paredes, janelas, móveis e qualquer outro ambiente. Se houver qualquer avaria a empresa contratada deverá repor patrimônio/bens, bem como a reposição de vidros se houver quebra/danos e ou pinturas.

As películas invertidas 15% serão da linha profissional refletiva – usada em prédios/comércios, tendo no mínimo as seguintes propriedades:

Transmissão luz visível 5%, reflexão luz visível 10 a 13%, transmissão energia solar de 8 a 9%, reflexão energia solar 25 a 30%, absorção energia solar acima de 50%, energia total refletiva acima de 65%.

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar laudo técnico/medições em laboratórios comprovando que a película instalada atende aos requisitos mínimos/especificações técnicas/porcentagens referente energia solar absorvida, refletiva, transmissão de raio ultravioleta, total energia rejeitada e visibilidade luminosa transmitida conforme especificações no edital. O momento da apresentação do laudo técnico será juntamente no momento da apresentação das propostas. A qualquer momento, no momento da colocação das películas a Câmara Municipal poderá solicitar comprovantes que a película que está sendo instalada é aquela que foi apresentada na proposta para ver se atende aos requisitos acima descritos.

Na planilha proposta, no fim da planilha, as empresas deverão apresentar em separado, os valores correspondentes à mão-de-obra e ao produto.

Para fins de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar duas notas fiscais: uma de mão de obra (com devida retenção ISS) outra de produto.



# **Câmara Municipal de Timbó**

## **Estado de Santa Catarina**

Rua Inglaterra, esq. Nº 750 rua projetada A – Bairro das Nações – Fone: 47 3382-1433 - 3382-2177 – CEP: 89120-000 –  
Timbó-SC

Home-page: [www.camaratimbo.sc.gov.br](http://www.camaratimbo.sc.gov.br) E-mail: [camara@camaratimbo.sc.gov.br](mailto:camara@camaratimbo.sc.gov.br)



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

Planilha Estimativa de Preços Conforme Medição							
ambientes/s alas	local de aplicação	quantidade vidros	altura	largu ra	metrage m	R\$ m2	valor total
<b>Pavimento térreo</b>							
1	Hall de Entrada	4	2,31	0,93	<b>8,59320</b>	R\$ 50,00	R\$ 429,66
		2	2,95	2,3	<b>13,5700 0</b>	R\$ 50,00	R\$ 678,50
		2	2,95	0,53	<b>3,12700</b>	R\$ 50,00	R\$ 156,35
		2	1,9	0,53	<b>2,01400</b>	R\$ 50,00	R\$ 100,70
		2	1,1	0,53	<b>1,16600</b>	R\$ 50,00	R\$ 58,30
		2	2,3	1,1	<b>5,06000</b>	R\$ 50,00	R\$ 253,00
							R\$ -
2	Assessoria de comunicação	4	1,12	0,71	<b>3,18080</b>	R\$ 50,00	R\$ 159,04
		8	0,46	0,76	<b>2,79680</b>	R\$ 50,00	R\$ 139,84
							R\$ -
3	Assessoria parlamentar	6	1,12	0,71	<b>4,77120</b>	R\$ 50,00	R\$ 238,56
		12	0,46	0,76	<b>4,19520</b>	R\$ 50,00	R\$ 209,76
							R\$ -
4	Assessoria Jurídica	4	1,12	0,71	<b>3,18080</b>	R\$ 50,00	R\$ 159,04
		8	0,46	0,76	<b>2,79680</b>	R\$ 50,00	R\$ 139,84
							R\$ -
5	Compras/Licitação	6	1,12	0,71	<b>4,77120</b>	R\$ 50,00	R\$ 238,56
		12	0,46	0,76	<b>4,19520</b>	R\$ 50,00	R\$ 209,76
							R\$ -
6	Advogado	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ 50,00	R\$ 159,04
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ 50,00	R\$ 139,84
							R\$ -
7	contabilidade	9	1,12	0,71	<b>7,1568</b>	R\$ 50,00	R\$ 357,84



## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

		18	0,46	0,76	<b>6,2928</b>	R\$ 50,00	R\$ 314,64
							R\$ -
8	Secretaria legislativa	4	1,12	0,63	<b>2,8224</b>	R\$ 50,00	R\$ 141,12
		8	0,46	0,66	<b>2,4288</b>	R\$ 50,00	R\$ 121,44
		2	1,12	0,71	<b>1,5904</b>	R\$ 50,00	R\$ 79,52
		4	0,46	0,76	<b>1,3984</b>	R\$ 50,00	R\$ 69,92
							R\$ -
9	Auditório	9	1,12	0,72	<b>7,2576</b>	R\$ 50,00	R\$ 362,88
		18	0,46	0,76	<b>6,2928</b>	R\$ 50,00	R\$ 314,64
							R\$ -
							R\$ -
10	Reunião de Comissões	6	1,12	0,72	<b>4,8384</b>	R\$ 50,00	R\$ 241,92
		12	0,46	0,76	<b>4,1952</b>	R\$ 50,00	R\$ 209,76
							R\$ -
11	Sala sem Identificação	6	1,12	0,72	<b>4,8384</b>	R\$ 50,00	R\$ 241,92
		12	0,46	0,76	<b>4,1952</b>	R\$ 50,00	R\$ 209,76
							R\$ -
12	Copa	7	1,12	0,72	<b>5,6448</b>	R\$ 50,00	R\$ 282,24
		14	0,46	0,76	<b>4,8944</b>	R\$ 50,00	R\$ 244,72
							R\$ -
							R\$ -
<b>Térreo - fundos</b>							R\$ -
							R\$ -
13	Plenário	2	1,88	1,17	<b>4,3992</b>	R\$ 50,00	R\$ 219,96
		18	1,88	1,12	<b>37,9008</b>	R\$ 50,00	R\$ 1.895,04
		8	1,15	0,92	<b>8,4640</b>	R\$ 50,00	R\$ 423,20
							R\$ -
<b>Pavimento superior</b>							R\$ -





## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

							-
							R\$
							-
14	Vidros Escadas 2º Piso (com película jateada)	2	2,6	1,16	<b>6,0320</b>	R\$ 50,00	R\$ 301,60
		2	1,5	1,16	<b>3,4800</b>	R\$ 50,00	R\$ 174,00
		4	2,6	1,24	<b>12,8960</b>	R\$ 50,00	R\$ 644,80
		4	1,5	1,24	<b>7,4400</b>	R\$ 50,00	R\$ 372,00
							R\$
							-
15	Hall Superior com película smoke invertida	1	4,3	6	<b>25,8000</b>	R\$ 50,00	R\$ 1.290,00
							R\$
							-
16	Hall Superior seg.pavim.(película jateada	6	2,6	1,15	<b>17,9400</b>	R\$ 50,00	R\$ 897,00
	lados direito e esquerdo da escada -vidros	6	1,5	1,15	<b>10,3500</b>	R\$ 50,00	R\$ 517,50
	vista para máquinas ar condicionado)						R\$
							-
							R\$
							-
17	Sala Presidente	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$ 50,00	R\$ 119,28
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$ 50,00	R\$ 104,88
		7	1,12	0,71	<b>5,5664</b>	R\$ 50,00	R\$ 278,32
		14	0,46	0,76	<b>4,8944</b>	R\$ 50,00	R\$ 244,72
							R\$
							-
18	Sala sem Identificação	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ 50,00	R\$ 159,04
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ 50,00	R\$ 139,84
							R\$
							-
19	Sala sem Identificação	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$ 50,00	R\$ 119,28
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$ 50,00	R\$ 104,88
							R\$
							-
20	Rubens	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ 50,00	R\$ 159,04
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ 50,00	R\$ 139,84
							R\$
							-
21	Copa 2º Piso	7	1,12	0,7	<b>5,4880</b>	R\$ 50,00	R\$ 274,40



## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

		14	0,46	0,73	<b>4,7012</b>	R\$ 50,00	R\$ 235,06
							R\$ -
22	Marcelo	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ 50,00	R\$ 159,04
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ 50,00	R\$ 139,84
							R\$ -
23	Reimar	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$ 50,00	R\$ 119,28
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$ 50,00	R\$ 104,88
							R\$ -
24	Sala sem Identificação	4	1,12	0,63	<b>2,8224</b>	R\$ 50,00	R\$ 141,12
		8	0,46	0,66	<b>2,4288</b>	R\$ 50,00	R\$ 121,44
		4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ 50,00	R\$ 159,04
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ 50,00	R\$ 139,84
							R\$ -
25	Guilherme	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ 50,00	R\$ 159,04
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ 50,00	R\$ 139,84
							R\$ -
26	Sala sem Identificação	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$ 50,00	R\$ 119,28
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$ 50,00	R\$ 104,88
							R\$ -
27	Fabrício	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$ 50,00	R\$ 119,28
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$ 50,00	R\$ 104,88
							R\$ -
28	Waldemar	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ 50,00	R\$ 159,04
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ 50,00	R\$ 139,84
							R\$ -
29	Jhon	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ 50,00	R\$ 159,04
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ 50,00	R\$ 139,84
							R\$ -



## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

							-
30	Sala sem Identificação	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$ 50,00	R\$ 119,28
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$ 50,00	R\$ 104,88
							R\$ -
31	Sala sem Identificação	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$ 50,00	R\$ 119,28
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$ 50,00	R\$ 104,88
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
	Total medição	469			370,00	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00

#### Planilha Proposta de Preço

ambientes/s alas	local de aplicação	quantidade vidros	altur a	largu ra	metrage m	R\$ m2	valor total
<b>Pavimento térreo</b>							
1	Hall de Entrada	4	2,31	0,93	<b>8,59320</b>		R\$ -
		2	2,95	2,3	<b>13,57000</b>		R\$ -
		2	2,95	0,53	<b>3,12700</b>		R\$ -
		2	1,9	0,53	<b>2,01400</b>		R\$ -
		2	1,1	0,53	<b>1,16600</b>		R\$ -
		2	2,3	1,1	<b>5,06000</b>		R\$ -
							R\$ -
2	Assessoria de comunicação	4	1,12	0,71	<b>3,18080</b>		R\$ -
		8	0,46	0,76	<b>2,79680</b>		R\$ -
							R\$ -
3	Assessoria parlamentar	6	1,12	0,71	<b>4,77120</b>		R\$ -



## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

		12	0,46	0,76	<b>4,19520</b>	R\$
						-
						R\$
						-
4	Assessoria Jurídica	4	1,12	0,71	<b>3,18080</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,76	<b>2,79680</b>	R\$
						-
						R\$
						-
5	Compras/Licitação	6	1,12	0,71	<b>4,77120</b>	R\$
						-
		12	0,46	0,76	<b>4,19520</b>	R\$
						-
						R\$
						-
6	Advogado	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$
						-
						R\$
						-
7	contabilidade	9	1,12	0,71	<b>7,1568</b>	R\$
						-
		18	0,46	0,76	<b>6,2928</b>	R\$
						-
						R\$
						-
8	Secretaria legislativa	4	1,12	0,63	<b>2,8224</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,66	<b>2,4288</b>	R\$
						-
		2	1,12	0,71	<b>1,5904</b>	R\$
						-
		4	0,46	0,76	<b>1,3984</b>	R\$
						-
						R\$
						-
9	Auditório	9	1,12	0,72	<b>7,2576</b>	R\$
						-
		18	0,46	0,76	<b>6,2928</b>	R\$
						-
						R\$
						-
10	Reunião de Comissões	6	1,12	0,72	<b>4,8384</b>	R\$
						-
		12	0,46	0,76	<b>4,1952</b>	R\$
						-
						R\$
						-



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

11	Sala sem Identificação	6	1,12	0,72	<b>4,8384</b>	R\$ -
		12	0,46	0,76	<b>4,1952</b>	R\$ -
						R\$ -
12	Copa	7	1,12	0,72	<b>5,6448</b>	R\$ -
		14	0,46	0,76	<b>4,8944</b>	R\$ -
						R\$ -
<b>Térreo - fundos</b>						R\$ -
						R\$ -
13	Plenário	2	1,88	1,17	<b>4,3992</b>	R\$ -
		18	1,88	1,12	<b>37,9008</b>	R\$ -
		8	1,15	0,92	<b>8,4640</b>	R\$ -
<b>Pavimento superior</b>						R\$ -
						R\$ -
14	Vidros Escadas 2° Piso (com película jateada)	2	2,6	1,16	<b>6,0320</b>	R\$ -
		2	1,5	1,16	<b>3,4800</b>	R\$ -
		4	2,6	1,24	<b>12,8960</b>	R\$ -
		4	1,5	1,24	<b>7,4400</b>	R\$ -
						R\$ -
15	Hall Superior com película smoke invertida	1	4,3	6	<b>25,8000</b>	R\$ -
						R\$ -
16	Hall Superior seg.pavim.(película jateada	6	2,6	1,15	<b>17,9400</b>	R\$ -
	lados direito e esquerdo da escada - vidros	6	1,5	1,15	<b>10,3500</b>	R\$ -
	vista para máquinas ar condicionado)					R\$ -
						R\$ -



## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

17	Sala Presidente	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$ -
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$ -
		7	1,12	0,71	<b>5,5664</b>	R\$ -
		14	0,46	0,76	<b>4,8944</b>	R\$ -
						R\$ -
18	Sala sem Identificação	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ -
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ -
						R\$ -
19	Sala sem Identificação	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$ -
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$ -
						R\$ -
20	Rubens	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ -
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ -
						R\$ -
21	Copa 2° Piso	7	1,12	0,7	<b>5,4880</b>	R\$ -
		14	0,46	0,73	<b>4,7012</b>	R\$ -
						R\$ -
22	Marcelo	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ -
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$ -
						R\$ -
23	Reimar	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$ -
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$ -
						R\$ -
24	Sala sem Identificação	4	1,12	0,63	<b>2,8224</b>	R\$ -
		8	0,46	0,66	<b>2,4288</b>	R\$ -
		4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$ -





# **Câmara Municipal de Timbó**

## **Estado de Santa Catarina**





# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### Planilha Proposta de Preço

ambientes/s alas	local de aplicação	quantidade vidros	altur a	largu ra	metrage m	R\$ m2	valor total
<b>Pavimento térreo</b>							
1	Hall de Entrada	4	2,31	0,93	<b>8,59320</b>		R\$ -
		2	2,95	2,3	<b>13,57000</b>		R\$ -
		2	2,95	0,53	<b>3,12700</b>		R\$ -
		2	1,9	0,53	<b>2,01400</b>		R\$ -
		2	1,1	0,53	<b>1,16600</b>		R\$ -
		2	2,3	1,1	<b>5,06000</b>		R\$ -
							R\$ -
2	Assessoria de comunicação	4	1,12	0,71	<b>3,18080</b>		R\$ -
		8	0,46	0,76	<b>2,79680</b>		R\$ -
							R\$ -
3	Assessoria parlamentar	6	1,12	0,71	<b>4,77120</b>		R\$ -
		12	0,46	0,76	<b>4,19520</b>		R\$ -
							R\$ -
4	Assessoria Jurídica	4	1,12	0,71	<b>3,18080</b>		R\$ -
		8	0,46	0,76	<b>2,79680</b>		R\$ -
							R\$ -
5	Compras/Licitação	6	1,12	0,71	<b>4,77120</b>		R\$ -
		12	0,46	0,76	<b>4,19520</b>		R\$ -
							R\$ -
6	Advogado	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>		R\$ -
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>		R\$ -
							R\$





## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

		18	1,88	1,12	<b>37,9008</b>	R\$
						-
		8	1,15	0,92	<b>8,4640</b>	R\$
						-
						R\$
						-
	<b>Pavimento superior</b>					R\$
						-
						R\$
						-
14	Vidros Escadas 2° Piso (com película jateada)	2	2,6	1,16	<b>6,0320</b>	R\$
						-
		2	1,5	1,16	<b>3,4800</b>	R\$
						-
		4	2,6	1,24	<b>12,8960</b>	R\$
						-
		4	1,5	1,24	<b>7,4400</b>	R\$
						-
						R\$
						-
15	Hall Superior com película smoke invertida	1	4,3	6	<b>25,8000</b>	R\$
						-
						R\$
						-
16	Hall Superior seg.pavim.(película jateada	6	2,6	1,15	<b>17,9400</b>	R\$
	lados direito e esquerdo da escada - vidros	6	1,5	1,15	<b>10,3500</b>	R\$
	vista para máquinas ar condicionado)					-
						R\$
						-
						R\$
						-
17	Sala Presidente	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$
						-
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$
						-
		7	1,12	0,71	<b>5,5664</b>	R\$
						-
		14	0,46	0,76	<b>4,8944</b>	R\$
						-
						R\$
						-
18	Sala sem Identificação	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$
						-
						R\$
						-
19	Sala sem Identificação	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$
						-
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$
						-



## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

						R\$
						-
20	Rubens	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$
						-
						R\$
						-
21	Copa 2° Piso	7	1,12	0,7	<b>5,4880</b>	R\$
						-
		14	0,46	0,73	<b>4,7012</b>	R\$
						-
						R\$
						-
22	Marcelo	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$
						-
						R\$
						-
23	Reimar	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$
						-
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$
						-
						R\$
						-
24	Sala sem Identificação	4	1,12	0,63	<b>2,8224</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,66	<b>2,4288</b>	R\$
						-
		4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$
						-
						R\$
						-
25	Guilherme	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$
						-
						R\$
						-
26	Sala sem Identificação	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$
						-
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$
						-
						R\$
						-
27	Fabrcio	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$
						-
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$
						-



## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

						R\$
						-
28	Waldemar	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$
						-
						R\$
						-
29	Jhon	4	1,12	0,71	<b>3,1808</b>	R\$
						-
		8	0,46	0,76	<b>2,7968</b>	R\$
						-
						R\$
						-
30	Sala sem Identificação	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$
						-
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$
						-
						R\$
						-
31	Sala sem Identificação	3	1,12	0,71	<b>2,3856</b>	R\$
						-
		6	0,46	0,76	<b>2,0976</b>	R\$
						-
						R\$
						-
						R\$
						-
	Total medição	469			367,071	R\$
						-



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Não estar impedida de transacionar com a Administração Pública
- e) Conhecer e aceitar todas as condições do edital.
- f) Cumprir os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### ANEXO III

#### CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_

Por este instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**, órgão independente da Administração Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com a rua projetada A, Bairro das Nações, na cidade de Timbó (SC), neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Jorge Augusto Krüger, inscrito no CPF sob nº 006.107.339-31, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, ....., neste ato representada pelo seu administrador, ....., CPF.....denominada **CONTRATADA**, celebram este Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE DO CONTRATO

1. Este contrato é assinado de acordo com o Processo licitatório nº 8/2014, Pregão Presencial nº 2/2014, aplicando-se-lhe as disposições da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 8.078, para dirimir casos omissos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Este contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação de películas para controle de luminosidade solar na sede da Câmara Municipal de Timbó.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- CONDIÇÕES

3.1 Serão fornecidos e instalados 286m<sup>2</sup> de película refletiva invertida 15% (prata para fora e fumê para dentro), 24m<sup>2</sup> de película refletiva invertida 5% (prata para fora e fumê para dentro) nos vidros superiores das salas do piso térreo, cada peça medindo 0,46m X 0,76m e 60m<sup>2</sup> de película com efeito jateado, totalizando 370m<sup>2</sup> para a área e quantidades descritas conforme termo de referência.

Instalação: os profissionais deverão estar munidos de equipamentos de proteção individual e equipamentos necessários para a execução dos serviços, não sendo permitido apoio/fixação em paredes, janelas, móveis e qualquer outro ambiente. Se houver qualquer avaria a empresa contratada deverá repor patrimônio/bens, bem como a reposição de vidros se houver quebra/danos e ou pinturas.

A empresa vencedora da licitação deverá instalar as películas pelo lado interno, com profissionais habilitados, não será aceito instalar película sem retirar as borrachas de cada janela, permitindo assim uma melhor qualidade na fixação das mesmas. Não serão aceitos qualquer tipo de avaria/bolhas/variações de cores nas películas.

Fornecer termo de garantia contratual, complementar à garantia legal, emitido pelo fabricante, contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação, pelo período de 3 anos depois da instalação.

As películas invertidas 15% serão da linha profissional refletiva – usada em prédios/comércios, tendo no mínimo as seguintes proporções:

Transmissão luz visível 5%, reflexão luz visível 10 a 13%, transmissão energia solar de 8 a 9%, reflexão energia solar 25 a 30%, absorção energia solar acima de 50%, energia total refletiva acima de 65%.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

4.1. O prazo de instalação dos equipamentos é 15 dias depois da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Pelos produtos e serviços objetos deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2. As Partes estabelecem que os valores devidos pelos produtos e serviços ora contratados serão cobrados pela CONTRATADA através da fatura de produtos e serviços com vencimento em até 10 dias depois de concluída a instalação das películas. A fatura deverá ser entregue à Câmara Municipal com no mínimo 10 dias antes do vencimento, podendo ser encaminhada no e-mail: administrativo@camaratimbo.sc.gov.br.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Especificadas na cláusula terceira.

6.1.2. Atender e responder às reclamações da CONTRATANTE.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Efetuar o pagamento mensal dos produtos e ou serviços decorrentes deste Contrato, nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, e manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à CONTRATADA;

6.2.2. Responsabilizar-se pela utilização adequada, inclusive por terceiros, dos serviços, redes e equipamentos contratados, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade dos serviços;

6.2.3. Somente conectar a rede da Contratada equipamentos que obedeçam aos padrões e características técnicas e legais aplicáveis, responsabilizando-se, por sua conta e risco, pela aquisição, operação, utilização, conservação, manutenção e proteção de seus equipamentos, aparelhos e redes internas.

6.2.4. Não comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, os serviços contratados nos termos deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A ocorrência de atraso injustificado no início da instalação das películas, objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, garantida a ampla e prévia defesa, a uma multa de um por cento por dia de atraso, limitada a dez dias, incidente sobre o valor total do Contrato.

7.2. O atraso superior a 10 dias, no início da instalação das películas, a sua instalação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de um por cento sobre o valor da contratação, por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias. Depois do décimo dia, caracteriza-se a inexecução total do contrato, passível de rescisão e





# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

punível, ainda, a critério da Administração, com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, quais sejam:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. O valor da multa deverá ser recolhido aos Cofres Municipais, e sua quitação comprovada por ocasião da apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

7.4. Se o valor da multa não for pago ao Município, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de um por cento ao mês.

7.5. Na hipótese de não haver ainda crédito suficiente para fazer frente às multas referidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá se valer da garantia, ou, ainda, da via judicial.

7.6. As multas consignadas nos parágrafos anteriores serão aplicadas até um máximo de dez por cento, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.7. Dos autos que aplicarem as penalidades previstas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da respectiva ciência, nos termos do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

7.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e, nos casos previstos nas alíneas “c” e “d” do parágrafo primeiro, publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta de recursos financeiros da Câmara Municipal de Timbó consignados nas seguintes dotações:

Película:

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Instalação:

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

33.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os serviços decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o prévio e exposto consentimento da CONTRATADA.

9.2. As Partes elegem o Foro da Comarca de Timbó, estado de Santa Catarina, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas assinam este Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Timbó, ..... de ..... de 2014.

---

Câmara Municipal de Timbó.

Presidente

---

Empresa.....